



## **EDITAL N.º 15/2023/DAOA**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 27 de março de 2023, aprovada na reunião ordinária de 11 de abril de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----  
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 11 de abril de 2023. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



**Ata n.º 40** – No dia 27 de março de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. - O Vereador Mário Jorge de Castro Reis entrou no decurso da reunião. -- Faltou o Vereador Vítor Carlos Latourrette Marques, por se encontrar em representação do Município, cuja falta a Câmara considerou justificada. -----

Presente também, por videoconferência, o vereador António Gil Alves Ferreira. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

#### **ORDEM DO DIA** -----

##### **1 – Atas** -----

**Reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2023** -----

**Reunião ordinária de 13 de março de 2023** -----

##### **2 – Acordo entre o Município, António Pinho e outro, e a Freguesia de Escapães – Rua Dr. Domingos Silva Coelho** -----

**Aprovação da minuta** -----

##### **3 – Acordo entre o Município, Paulo Gomes e outro, e a Freguesia** -----



18

2

- de Escapães – Rua Vieiros -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 4 – Acordo entre o Município, Maria de Lurdes Oliveira e outros, e a Freguesia de Fornos – Travessa dos Moinhos -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 5 – Acordo entre o Município, Armando Oliveira e outro, e a Freguesia de Fornos – Travessa dos Moinhos -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 6 – Acordo entre o Município, Mário Albuquerque e outro, e a Freguesia de Rio Meão – Rua Nova -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Rio Meão – Rua da Escola dos Murtais -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 8 – Acordo entre o Município, Amadeu Castro e outro, e a Freguesia de Rio Meão – Rua Padre Américo -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 9 – Acordo entre o Município, Emanuel Coelho e outro, e a Freguesia de Rio Meão – Rua Padre Américo -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 10 – Acordo entre o Município, Augusto Marinho e outro, e a Freguesia de Romariz – Rua da Tapada Velha -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 11 – Acordo entre o Município, Clarinda Estrela e outro, e a União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior – Rua do Espinheiro -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 12 – Acordo entre o Município, Maria de Lurdes e Sousa e outro, e a -----**



- União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior – Travessa de Cedofeita de Baixo**-----  
**Aprovação da minuta** -----
- 13 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Travessa e Rua de Proselha**-----  
**Aprovação da minuta** -----
- 14 – Acordo entre o Município, Lucinda Neves e outros e Freguesia de Argoncilhe – Rua dos Camalhães**-----  
**Aprovação da minuta** -----
- 15 – Acordo entre o Município, Piedade Torres e a Freguesia de Paços de Brandão – Rua da Mó**-----  
**Aprovação da minuta** -----
- 16 – Empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro, na freguesia de São João de Ver”**-----  
**Trabalhos a menos** -----
- 17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Estratégia de Biodiversidade, Ecossistemas e Capital Natural” (SMF/00000591/AD/S/23)**-----
- 18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços especializados em Topografia” (SMF/00000608/AD/S/23)**-----
- 19 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços especializados de engenheiro geógrafo” (SMF/00000471/AD/S/23)**-----
- 20 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**



- celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de topografia e arquitetura para a constituição de um loteamento no lugar de Corga da Moura - Gião” (SMF/00000581/AD/S/23) -
- 21 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Coordenação e Gestão de Produção - Imaginarius 2023” (SMF/00000503/AD/S/23)-----
- 22 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Manutenção e Suporte de Infraestruturas Outsystems” (SMF/00000555/AD/S/23)-----
- 23 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de localização de viaturas sistemas de GPS” (SMF/00000469/AD/S/23)-----
- 24 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Limpeza Urbana no Parque das Ribeiras do Uíma” (SMF/00000610/CPN/S/23)-----
- 25 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de apoio aos utilizadores do sistema NORTEAR” (SMF/00000615/CPN/S/23)-----
- 26 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) - 2.ª Edição 2023” (SMF/00000644/CPN/S/23)-----



VS

B

- 27 - Empreitada de “Consolidação Estrutural e Reabilitação da Muralha e Ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira” ---  
Aprovação da minuta do contrato adicional-----**
- 28 - Transferência de competências no domínio da Ação Social -----**
- 29 - Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira-----**
- 30 - Recursos Financeiros destinados ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2023 - Adenda ao Anexo I-----**
- 31 - Abertura das candidaturas ao Programa de Incentivo Juvenil | Medidas 1 e 2-----**
- 32 - Abertura das candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura-----  
Medida 2.2 - Parcerias de Programação Anuais -----  
Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais-----  
Procedimento Simplificado-----**
- 33 - Constituição da Comissão de Toponímia do Concelho de Santa Maria da Feira - Alteração-----**
- 34 - Apoio financeiro para obras de requalificação das instalações desportivas do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense -----  
Aprovação da minuta-tipo -----**
- 35 - Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 36 - Outros documentos para conhecimento-----  
Resumo diário de tesouraria -----  
Relação dos pagamentos efetuados-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**- Tolerância de ponto na segunda-feira de Páscoa-----**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara da sua intenção de conceder tolerância de ponto na segunda-feira de Páscoa, dia 10 de abril de 2023, atendendo a que o compasso pascal se realiza, nesse dia, em algumas freguesias do Concelho, ficando a reunião deste órgão agendada para o dia 11 de abril, terça-feira, no mesmo horário.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**- Inauguração da Praceta, junto à EB 2,3 de Lobão, dia 29 de março**

O Sr. Presidente informou que, no dia 29 de março de 2023, às 10 horas, irá ser inaugurada a Praceta, junto à EB 2,3 de Lobão, explicando que se marcou durante a semana para que a comunidade educativa e os alunos pudessem estar presentes, e convidando todos os vereadores a estarem presentes.-----

**- Votos de congratulação por mérito desportivo-----**

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Andreia Santos, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar na prova dos 3.000 metros, no escalão W35, no Campeonato Mundial de Pista Coberta de Masters, em representação de Portugal; ---

- Ivo Rocha, atleta Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou os mínimos para os Jogos Paralímpicos de Paris;-----

- Patrícia Couto e Célia Sá, atletas do Clube de Ténis Paços de Brandão, que foram selecionadas para representar a seleção nacional feminina nos escalões +35 e +50 no Campeonato do Mundo de Ténis;-----

- Equipa seniores femininos, do Clube Desportivo Feirense, que sagrou-



18

- 
- se campeã nacional de Corta Mato Curto;-----
- Neide Dias, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Corta Mato Curto;-----
  - Solange Jesus, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Corta Mato Curto;-----
  - Manuel Valente, atleta do Grupo Desportivo de S. Paio de Oleiros, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Corta Mato Curto no escalão M40; -----
  - Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Corta Mato Curto de juniores femininos;-----
  - Ana Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional aos 100 metros livres e 100 metros mariposa em piscina longa nos WPS World Series;-----
  - Inês Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de seniores de ténis de mesa; -----
  - Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 10.000 metros no Campeonato Distrital dos 10.000 metros no escalão de juniores e sub-23; -----
  - Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que conquistou a Taça de Aveiro 2023 da Associação de Patinagem de Aveiro; -----
  - Alexandre Gonçalves, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 800 metros livres, no Campeonato Interdistrital de Natação de juvenis, juniores e seniores; -----
  - Matilde Silva, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 100 metros bruços, no Campeonato Interdistrital
-





de Natação de juvenis, juniores e seniores; -----

- Equipa de estafetas de juniores, do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 4x100 metros estilos livres, no Campeonato Interdistrital de Natação de juvenis, juniores e seniores; ---

- Alexandre Resende, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 50 metros livres, no Campeonato Interdistrital de Natação de juvenis, juniores e seniores; -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**- Voto de pesar pelo falecimento da Dra. Etelvina Araújo** -----

O Executivo Camarário propôs um voto de pesar pelo falecimento da Dra. Etelvina Araújo que, seguidamente, se transcreve: -----

“No dia 24 de março de 2023 faleceu, aos 65 anos, Etelvina Maria Mendonça Araújo, ex-diretora da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, rosto da primeira e mais importante de todas as políticas culturais do Município de Santa Maria da Feira: a promoção do livro e da leitura. -----

Etelvina Araújo construiu de forma consolidada uma “casa do saber e da cultura” que é hoje, indiscutivelmente, uma referência nacional no panorama das bibliotecas públicas portuguesas, seja pelo número de leitores conquistados e fidelizados, seja pela riqueza e diversidade dos serviços prestados, seja pela singularidade dos eventos culturais que acolheu e organizou. Mas, acima de tudo, pelas importantes conquistas ao nível da democratização do acesso ao livro e à leitura, tendo implementado três projetos de itinerância para levar livros e leituras aos diferentes pontos do território concelhio, mesmo durante o difícil e



18

8

exigente período da pandemia. -----  
Licenciada em História e pós-graduada em Ciências Documentais pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Etelvina Araújo dedicou toda a sua vida às bibliotecas públicas, percurso que iniciou em 1986. - Geriu de forma ímpar uma rede de bibliotecas públicas constituída pela biblioteca central, cinco polos, dois pontos de acesso, uma biblioteca patrimonial (Padre Domingos A. Moreira) e duas bibliotecas móveis. ---- Foi Chefe de Divisão da Cultura do Município de Santa Maria da Feira entre 1993 e 2003 e Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo entre 2004 e 2022. -----  
Coordenou o Sistema de Gestão de Qualidade da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira (certificada em 2006), bem como o projeto de implementação do Sistema Integrado de Gestão de Informação Municipal, tendo ainda assumido a coordenação do projeto de construção do Arquivo Municipal. -----  
Em 2022, iniciou funções como Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município da Feira, onde deu início a importantes reformas em diferentes domínios da gestão municipal. --- Também na área da cooperação descentralizada, Etelvina Araújo deixou a sua marca, tendo sido responsável pela geminação do Município de Santa Maria da Feira com a cidade francesa de Joué-Lès-Tours, em 1989, projeto que viria a ser distinguido com o Prémio Estrela de Ouro da Comissão Europeia em 1993.”-----  
Reunida, a 27 de março de 2023, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberou, por unanimidade, aprovar este Voto de Pesar, expressando as sentidas condolências aos familiares e amigos de Etelvina Araújo.-----



**- Incêndios florestais -----**

O Vereador Sérgio Cirino deu nota da publicação do despacho que identifica e qualifica as freguesias com maior risco de incêndio, para efeitos de fiscalização e do cumprimento das regras sobre as faixas de gestão de combustível. Frisou que esse despacho se aplica à União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, pelo que seria importante, durante o mês de abril, fazer-se o trabalho de gestão, a título preventivo, protegendo e evitando os perigos de incêndio do verão.-----

**- Obras na Antiga Pensão Avenida, junto à Igreja Matriz -----**

O Vereador Sérgio Cirino questionou se o Executivo Permanente tem conhecimento das obras que estão a ser executadas no imóvel devoluto, junto à Igreja Matriz. Sugeriu ainda a compra desse imóvel, face à sua localização estratégica. -----

**- Estudo Conceptual de Reformulação e Expansão do Parque Condes de Fijô -----**

O Vereador Sérgio Cirino parabenizou a Câmara por ter convidado o Professor e Arquiteto Sidónio Pardal, para fazer trabalhos em Santa Maria da Feira, comentando que a apresentação que o mesmo fez sobre o Estudo Conceptual de Reformulação e Expansão do Parque Condes de Fijô, dispensa comentários, tal foi a sua grandeza. -----

**- Travessia do Rio Cáster, na Rua Dr. Roberto Alves -----**

O Vereador Sérgio Cirino, exibindo um desenho feito por um feirense, que facultou à vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, disse que durante muitos anos, devido aos lixos e maus cheiros do rio, a opção era tapar o rio, o que aqui aconteceu. Disse que, agora, com a limpeza das linhas de água, se poderia pensar-se em devolver o Rio à Rua Direita, melhorando o trajeto



VS  
B

empedrado e valorizando o centro histórico, o que é uma prática comum nas cidades para embelezar as zonas ribeirinhas. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino sugeriu, caso fosse exequível, construir-se um passadiço desde a zona da antiga Farmácia Sousa até à Rua dos Descobrimentos. -----

**- Pavimento degradado na Rua do Valado, Rua do Hospital e Rua do Peso, em São Paio de Oleiros -----**

O Vereador Délio Carquejo disse que a Rua do Valado, em São Paio de Oleiros, se encontra em muito mau estado, e que, tendo em conta que, brevemente, se abrirá aí mais uma superfície comercial, provocando o aumento do trânsito, gostaria de saber qual é o timing para a recuperação desta via, via que considera estruturante face à ligação que faz entre os concelhos de Santa Maria da Feira e de Espinho. -----

**- Zona Industrial do Pousado, em Rio Meão/Paços de Brandão -----**

O Vereador Délio Carquejo disse que na Zona Industrial do Pousado, em Rio Meão/Paços de Brandão, urge repor o pavimento, o qual se encontra, novamente, abatido devido à colocação da rede de gás, provocando muitos constrangimentos às viaturas que circulam nessa via. -----

**- Rua da Mata, em Paços de Brandão -----**

O vereador Délio Carquejo recordando que a Rua da Mata foi inaugurada há pouco tempo, disse que já lá existe um desabamento, comentando que não sabe se está relacionado com a compactação ou não, mas que era importante retificar. -----

**Em respostas às questões colocadas**, e muito concretamente sobre a matéria dos **incêndios florestais**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu nota que o Vereador do Pelouro da Ação Social,



Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, está, neste momento, em reunião com o Sr. Ministro da Administração Interna, presumindo que seja esse o tema em análise. -----

Relativamente à questão das **obras na Antiga Pensão Avenida, junto à Igreja Matriz**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que explicou que existem sobre o imóvel dois processos urbanísticos. -----

Explicou que um deles, constituiu uma imposição da própria Câmara, com vista à contenção das fachadas em ruína e que eram um perigo para a via pública, tendo neste sido emitido alvará de licença de ocupação de espaço público com prazo de validade até meados de abril do corrente ano. -----

Esclareceu que o outro processo, versa sobre uma operação urbanística, promovida pela proprietária, para a reabilitação do imóvel, o qual se encontra pendente de aprovação da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, tendo em conta a proximidade do mesmo ao Rio Cáster. --

O Sr. Presidente acrescentou que as várias tentativas de aquisição do imóvel, não surtiram efeito, embora os valores fossem significativos, mas que os proprietários não têm intenção de vender.-----

No que concerne à questão da **travessia do Rio Cáster, na Rua Dr. Roberto Alves**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente recordou que essa era uma preocupação recorrentemente manifestada pelo Professor Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa, há data, Presidente da Assembleia Municipal. -----

Disse ainda estar, há muitos anos, ligado à reabilitação dos rios, os quais foram em todo o País canos de esgoto a céu aberto, acrescentando



que, recentemente, com a aposta no saneamento e na despoluição das linhas de água, hoje são um ativo e uma mais valia, o que lhe apraz registar. -----

Finalizando, o Sr. Presidente recomendou a elaboração do estudo paisagístico desta zona e travessa do rio ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis. -----

Relativamente ao tema do **Estudo Conceptual de Reformulação e Expansão do Parque Condes de Fijó**, abordado pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu nota que se trata da sequência de um primeiro estudo feito pelo Professor António Costa Lobo, acrescentando que o Arquiteto Sidónio Pardal é oriundo da mesma escola do Professor António Costa Lobo. -----

Relativamente à apresentação feita pelo Arquiteto Sidónio Pardal, disse que realmente fora magnífica, tendo sido apresentadas algumas ideias que considerou importantes para a futura intervenção no Rio Cáster. ---

Sobre a questão do **pavimento degradado na Rua do Valado, Rua do Hospital e Rua do Peso, em São Paio de Oleiros**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que a intenção é a de reabilitar toda a zona do Hospital de Nossa Senhora da Saúde, em São Paio de Oleiros, alegando que se trata de um projeto considerável. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, o qual informou sobre o procedimento lançado para encontrar uma equipa de projetistas com vista à requalificação da rua que vai da Igreja até à Rua do Hospital, e desta rua até à Lapa, tendo sido concedido o prazo de 60 dias para apresentação do estudo prévio, com base no qual proceder-se-á ao



lançamento do concurso.-----

Informou ainda que a Rua Dr. Domingos Coelho já está em fase de concurso, esperando, nos próximos dois anos, ter toda a zona central da freguesia de São Paio de Oleiros, completamente requalificada.-----

Relativamente à questão da **Zona Industrial do Pousado, em Rio Meão/Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que começando por agradecer o alerta dado por aquele vereador, disse que irá reportar a situação aos serviços de fiscalização para que, sendo o caso, façam cumprir o Regulamento de Reposição de Pavimentos em vigor.-----

Sobre a questão da **Rua da Mata, em Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que disse ter conhecimento desse abatimento, esclarecendo que os serviços de fiscalização estão a monitorizar a situação para, posteriormente, intervir.-----

## **ORDEM DO DIA**-----

### **1 - Atas**-----

#### **Reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2023**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O vereador Pedro Vieira não participou na votação em virtude de não ter estado presente naquela reunião.-----

#### **Reunião ordinária de 13 de março de 2023**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 13 de março de



2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Os vereadores Amadeu Albergaria e Pedro Vieira, não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

**2 - Acordo entre o Município, António Pinho e outro, e a Freguesia de Escapães - Rua Dr. Domingos Silva Coelho -----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----





██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████  
██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes  
na Rua ██████████ da freguesia de ██████████,  
concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----  
Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709 com sede na Rua  
Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de  
Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de  
Freguesia, Minervina Ferreira da Silva Rocha; -----  
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
urbano sito na Rua ██████████, freguesia de  
██████████, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o  
artigo ██████████ e encontra-se omissa na competente da Conservatória do  
Registo Predial. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder  
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a  
parcela de terreno com a área de 10 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio  
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de  
passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao  
presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada  
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito



de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir a edificação existente e executar novo muro de vedação;-----
- b) Executar o passeio; -----
- c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.622,17 (mil seiscentos e vinte e dois euros e dezassete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----



A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 863/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

### **3 - Acordo entre o Município, Paulo Gomes e outro, e a Freguesia de Escapães - Rua Vieiros-----**

#### **Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E-----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████),

residentes na Rua ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira.-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E-----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709 com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de



Freguesia, Minervina Ferreira da Silva Rocha; -----  
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED]

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 29 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 6.214,19 (seis mil duzentos e



18

catorze euros e dezanove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 864/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**4 – Acordo entre o Município, Maria de Lurdes Oliveira e outros, e a Freguesia de Fornos – Travessa dos Moinhos**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----







Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED] -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 59 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) Executar o passeio; -----
- c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 12.412,14 (doze mil quatrocentos e doze euros e catorze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à



terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----



Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 401/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ---

**5 - Acordo entre o Município, Armando Oliveira e outro, e a Freguesia de Fornos - Travessa dos Moinhos**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador



em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na Rua ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira.-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Fornos, pessoa coletiva n.º 507105435, com sede na Rua da Igreja, n.º 596, neste ato representada pelo seu Presidente, César Jorge Pais Resende;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua ██████████, n.º 3, freguesia de ██████████ concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo ██████████ e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º ██████████ -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 7 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao



presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.368,10 (mil trezentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida



ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 858/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ---

**6 - Acordo entre o Município, Mário Albuquerque e outro, e a Freguesia de Rio Meão - Rua Nova**-----

**Aprovação da minuta**-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E-----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e  
cônjuge ██████████ (contribuinte  
n.º ██████████), residentes na ██████████ da freguesia  
de ██████, concelho de ██████-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E-----



Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria da Conceição Fidalgo Silva; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito no [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED]

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 181 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação/suporte;

b) Executar o passeio; -----





- c) Pavimentar a faixa de rodagem;-----
- 2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 19.636,38 (dezanove mil seiscientos e trinta e seis euros e trinta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----
- 3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----
- 4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.
- 5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.
- Quarta-----
- Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----
- Quinta-----
- A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----
- Sexta-----
- A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se



automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----  
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 861/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao referido Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

#### **7 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Rio Meão – Rua da Escola dos Murtais**-----

##### **Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa



população. -----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do  
acordo.” -----  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a  
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Acordo -----  
Entre -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com  
sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em  
Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu  
Albertino Marques Soares Albergaria; -----  
- como primeiro outorgante; -----  
E -----  
Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no  
Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de  
Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria  
da Conceição Fidalgo Silva; -----  
- como segunda outorgante; -----  
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes; ---  
Primeira -----  
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma  
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve  
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do  
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,  
assim como a valorização de espaço urbano. -----  
Segunda -----  
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Escola



dos Murtais, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 26.761,88 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 862/2023



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao referido Pelouro, bem como ao  
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**8 – Acordo entre o Município, Amadeu Castro e outro, e a Freguesia  
de Rio Meão – Rua Padre Américo**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,  
Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que,  
seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua  
requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,  
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa  
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do  
acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a  
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com  
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador  
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu



Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge  
████████████████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na  
Rua ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa  
Maria da Feira.-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no  
Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de  
Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria  
da Conceição Fidalgo Silva;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
urbano sito no Rua do ██████████ da freguesia de ██████████,  
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo ██████████  
e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder  
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a  
parcela de terreno com a área de 23 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio  
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de  
passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao  
presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -



2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação/suporte;
- b) Executar o passeio; -----
- c) Pavimentar a faixa de rodagem;-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.057,43 (três mil e cinquenta e sete euros e quarenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias



ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 860/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**9 - Acordo entre o Município, Emanuel Coelho e outro, e a Freguesia de Rio Meão - Rua Padre Américo -----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se





refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge

██████████ (contribuinte n.º ██████████),

residentes na Rua ██████████ da freguesia de ██████████,

concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no



Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria da Conceição Fidalgo Silva; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito no Rua [REDACTED] da freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED]

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 20 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

2 - Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação/suporte;

a) Executar o passeio; -----

b) Pavimentar a faixa de rodagem;-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.505,05 (dois mil quinhentos e



cinco euros e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



B  
B

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 859/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**10 - Acordo entre o Município, Augusto Marinho e outro, e a Freguesia de Romariz - Rua da Tapada Velha -----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a





13  
B

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 73 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento de via, área essa devidamente identificada na planta se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.462,48 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.



5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 865/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**11 - Acordo entre o Município, Clarinda Estrela e outro, e a União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior - Rua do Espinheiro-----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e





cônjuge [REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]),  
residentes na Rua [REDACTED] da freguesia de [REDACTED],  
concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----  
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, pessoa coletiva n.º  
510835554 com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, Canedo,  
representada pelo seu Presidente Paulo Fernando Marques Oliveira, ----  
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---  
Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
urbano sito na Rua [REDACTED], freguesia da União  
Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (extinta Canedo), concelho de  
Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito  
na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED] de  
[REDACTED] -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder  
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a  
parcela de terreno com a área de 125 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio  
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de  
passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na  
planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante  
do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada  
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito



18

△

de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 10.513,06 (dez mil quinhentos e treze euros e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----



A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 866/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao referido Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**12 - Acordo entre o Município, Maria de Lurdes e Sousa e outro, e a União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior - Travessa de Cedofeita de Baixo** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,



Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████ residentes na Rua ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, pessoa coletiva n.º 510835554 com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, Canedo, representada pelo seu Presidente Paulo Fernando Marques Oliveira; ----



- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito na [REDACTED], freguesia da [REDACTED] [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED]. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 45 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Executar muro de vedação-----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.415,97 (três mil quatrocentos e



quinze euros e noventa e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 867/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Travessa e Rua de Proselha -----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a



mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, NIPC 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, 4520-709 S. Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios na Travessa e Rua do Proselha, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à





segunda outorgante da quantia de € 7.274,76 (sete mil duzentos e setenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 868/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao supracitado Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

**14 – Acordo entre o Município, Lucinda Neves e outros e Freguesia de Argoncilhe – Rua dos Camalhães** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████), ████████, residente na Rua ██████████ da freguesia de ██████████, concelho



de Santa Maria da Feira; -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████),  
██████████, residente na Rua ██████████ da freguesia de  
██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████), ██████████,  
residente na ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de  
Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----  
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no  
Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato  
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira  
dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
urbano sito na Rua ██████████, freguesia ██████████, concelho de  
Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo ██████████ -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder  
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a  
parcela de terreno com a área de 110 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio  
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de  
passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao  
presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada



para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Escavar e estabilizar o talude;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 9.606,67 (nove mil seiscentos e seis euros e sessenta e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----



Quinta-----  
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----  
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----  
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----  
Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----  
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 896/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----  
**Saiu o vereador Sérgio Cirino.** -----  
**15 – Acordo entre o Município, Piedade Torres e a Freguesia de Paços de Brandão – Rua da Mó**-----  
**Aprovação da minuta**-----  
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se





██████████, concelho de Santa Maria da Feira;-----  
██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████  
██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes  
██████████ da freguesia de ██████████  
██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████  
██████████ (contribuinte n.º ██████████),  
residentes Rua ██████████ da freguesia ██████████, concelho de  
██████████ -----

J ██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████  
██████████ (contribuinte n.º ██████████),  
residentes Rua ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de ██████████;  
- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante;-----

E -----  
Freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 506912736, com  
sede no Largo da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão,  
concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da  
Junta de Freguesia, de Freguesia, Avelino Carvalho Costa;-----  
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---  
Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
urbano sito na ██████████, freguesia de ██████████, concelho de Santa  
Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo ██████████ e descrito na  
competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º ██████████ de  
██████████ -----

Segunda-----



1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 45 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação, cumprindo o Plano de Alinhamentos definido pelo primeiro outorgante;

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem;-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 6.605,87 (seis mil seiscentos e cinco euros e oitenta e sete centavos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a





pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 895/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

**Reentrou o vereador Sérgio Cirino.**-----

**16 - Empreitada de "Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areiro, na freguesia de São João de Ver"** -----

**Trabalhos a menos**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 762/2023/BM/DFE, datada de 16 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Com a conclusão dos trabalhos da empreitada, veio o empreiteiro apresentar as telas finais e respetivas quantidades de trabalho executado para aferição das medições da obra, evidenciando as diferenças com o previsto em projeto.-----

Analisadas as telas finais, obtidas por levantamento topográfico e após verificação no terreno, constata-se não terem sido atingidas as quantidades totais previstas em projeto no que se refere aos trabalhos de pavimentação de passeios.-----

Tal facto decorre de se ter verificado em obra, que alguns passeios se encontravam em boas condições, e que não justificava a sua intervenção.-----

Pelas razões enunciadas verifica-se não ter sido necessário a execução na totalidade de alguns dos trabalhos previstos, o que implica a existência de trabalhos a menos traduzidos no mapa que se anexa e que se coloca para superior aprovação.-----

Os trabalhos a menos totalizam o valor de -8.530,40 €, representando 0,96% do valor contratual da empreitada, que acrescidos aos trabalhos



a menos já anteriormente aprovados representam 2,09% do valor contratual da obra, devendo esta informação em caso de aprovação ser anexada ao contrato inicial da empreitada. -----

O empreiteiro deverá então ser notificado da ordem de aprovação dos trabalhos a menos, de acordo com o mapa em anexo, nos termos do artigo 379.º do CCP. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos trabalhos a menos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 29-DDOM-MA-2023, datada de 17 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da informação emanada da DFE, unidade orgânica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada, relativamente a trabalhos a menos no valor de 8.530,40 €, devidamente justificados, elencados e identificados, na informação, emito parecer favorável à sua aprovação e após aprovação superior, deverá, aquela, ser anexada ao contrato da empreitada.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 22 de março de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação da direção técnica e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere a supressão de trabalhos no valor de 8.530,40 € (oito mil quinhentos e trinta euros e quarenta cêntimos).-----

Informa-se que os trabalhos a menos mencionados, representam 0,96%



do valor contratual da empreitada, que acrescidos aos trabalhos a menos já anteriormente aprovados representam 2,09% do valor contratual da obra.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro.-----

**17 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Estratégia de Biodiversidade, Ecossistemas e Capital Natural” (SMF/00000591/AD/S/23)**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 19-2023/DCPGA, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.-----

A necessidade prende-se com a elaboração de um plano estratégico para a criação de boas práticas de promoção e conservação da biodiversidade e dos polinizadores em particular, desenvolvendo uma estratégia que promova a adoção de ações e medidas práticas de restauro de ecossistemas e áreas de interface, que tenham impacto positivo na biodiversidade urbana, por todos os agentes da sociedade com particular foco no tecido empresarial e industrial do concelho.-----

Os serviços objeto de contrato exigem um conhecimento profundo e



experiência na área, de forma a recolher, analisar e compilar informação, analisar estrategicamente os dados recolhidos, com especial enfoque para os Polinizadores e elaborar, implementar e monitorizar o Plano de Gestão e Reporting. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à empresa convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 01 – DASU-UM/2023, datada de 17 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----

“1. Justificação da necessidade: -----

No âmbito do projeto Bidesafios que tem como principal objetivo



desafiar a população a participar mais ativamente na promoção da biodiversidade do concelho, propõe-se a contratação de um serviço especializado para o desenvolvimento de uma Estratégia de Biodiversidade, Ecossistemas e Capital Natural para o concelho, alinhada com as principais orientações estratégicas, nomeadamente o Green City Accord. -----

Na sequência do evento “Good for Beesness” lançado em novembro de 2022, pretende-se incentivar a criação de boas práticas de promoção e conservação da biodiversidade e dos polinizadores em particular, desenvolvendo uma estratégia que promova a adoção de ações e medidas práticas de restauro de ecossistemas, gestão de espaços verdes e ajardinados e áreas de interface que tenham impacto positivo na biodiversidade urbana, Esta estratégia deverá ainda possibilitar uma dinâmica entre os vários agentes económicos e sociais a serem adotadas quer pelo município, quer por todos os agentes da sociedade com particular enfoque no tecido empresarial e industrial do concelho.-----

Assim, considerando o enquadramento suprarreferido, sugere-se a abertura de um procedimento de aquisição por ajuste direto para a referida prestação de serviços. -----

2. Objeto da aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de prestação de serviços para o desenvolvimento de uma “Estratégia de Biodiversidade, Ecossistemas e Capital Natural do concelho de Santa Maria da Feira”.--

3. Proposta do tipo de procedimento a adotar / justificação: -----

Propõe-se o procedimento por Ajuste Direto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----



Esta contratação justifica-se pela ausência de recursos próprios, elevada complexidade e especificidade dos serviços, que exige um conhecimento profundo e especializado dos objetivos pretendidos e experiência nesta área de atividade.-----

A empresa NBI adotou um processo de ideação, desenvolvimento, implementação e monitorização a partir de vários referenciais de excelência criados por entidades como o IPBES, a IUCN, o WBCSD, a Natural Capital Coalition, a Global Commons Alliance, a WWF e o WEF, possuindo elevada capacidade técnica e know how necessário para desenvolver e fornecer os serviços especializados aqui propostos. -----

4. Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos disponíveis para a realização dos serviços agora solicitados. -----

5. Descrição técnica da aquisição-----

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as seguintes especificações técnicas:-----

a. Baseline: -----

- Recolha, análise e compilação de informação de base sobre valores ecológicos e naturais de todo o concelho; -----

- Construção do modelo SIG para gestão de informação geográfica e cartográfica sobre biodiversidade e serviços dos ecossistemas de todo o concelho;-----

- Alinhamento com a matriz de núcleos empresariais e industriais. -----

b. Análise Estratégica - foco Polinizadores: -----

- Análise estratégica no contexto nacional, europeu e internacional para



a importância da gestão de polinizadores em ambiente urbano; -----  
- Inquérito às empresas sobre boas práticas de gestão de polinizadores;  
- Definição da matriz de indicadores para a implementação de boas práticas de gestão e restauro ecológico de habitats para polinizadores no contexto da gestão de espaços públicos e núcleos empresariais e industriais. -----

b. Orientações de Gestão e Plano de Monitorização:-----

- Guia de boas práticas de gestão e restauro de habitats para polinizadores no contexto da gestão de espaços públicos e núcleos empresariais e industriais - Orientações de Gestão;-----
- Workshop de divulgação do projeto com agentes públicos e privados;--
- Plano de monitorização e Reporting.-----

6. Condições base do procedimento: -----

Preço base previsto: 19.950,00 €, acrescido do IVA a taxa legal em vigor, com base em consulta informal ao mercado. -----

Prazo de Execução: 9 meses -----

Condições de pagamento: -----

Assinatura do contrato: 25% -----

Entrega Documentos da Baseline: 20%-----

Entrega Documentos da Análise Estratégica: 25%-----

Entrega documentos Orientações de Gestão e Plano de Monitorização: 30%-----

O contrato deverá entrar em vigor na data de assinatura do mesmo. ----

7. Proposta de fornecedor a consultar:-----

NBI, Natural Business Intelligence, Lda. -----

Régia Douro Park, Science & Technology Park - Andrães 5000-033 Vila Real -----





www.nbi.pt -----

Tel.: (351) 969 818 660 | email: nuno.oliveira@nbi.pt -----

Contribuinte n.º 515935239-----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 972/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino que salientou que o apelo às estratégias ambientais, designadamente, ao projeto da União Europeia Green City Accord, sublinhando que o Partido Socialista já tinha proposto que a Câmara aderisse a esse programa, o que ainda não aconteceu, mas que, agora, nele se inspirou. Quis ainda dar alertar para a quantidade de contratos em discussão, onde se alega a especificidade e complexidade dos serviços a prestar, questionando se estes conceitos não deviam ser aclarados, já que são aplicados a todos os contratos em termos genéricos.-----

O Sr. Presidente respondeu que se trata de um modelo-tipo, tendo o Vereador Sérgio Cirino retorquido que a especificidade e complexidade devem ser sempre fundamentadas.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação ao respetivo Pelouro. -----



**18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços especializados em Topografia” (SMF/00000608/AD/S/23)-----**

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 18-2023/DCPGA, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo elevado volume de trabalho, face às candidaturas ao PRR sob o tema da Habitação e a necessidade de trabalhos topográficos na área da habitação social (1.º Direito e Arrendamento Acessível) por parte do Município. -----

Os serviços objeto de contrato consistem na realização de levantamentos topográficos e cadastro, com recursos à Estação Total, GPS, para apoio aos estudos para habitação social, 1.º Direito e arrendamento acessível no concelho. Realização de informações topográficas na plataforma urbanística Nortear, assim como acompanhar e fiscalizar os trabalhos de implantações de obras municipais. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, face ao volume de trabalho. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Cartografia e Informação Geográfica, datada de 1 de março de 2023, do seguinte teor: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta a falta de pessoal especializado no setor da Cartografia e Topografia, o número de colaboradores que atingiram o limite de idade da reforma e o volume de trabalho face as candidaturas ao PRR sob o tema da Habitação e a necessidade de trabalhos topográficos na área da habitação social – 1.º direito e Arrendamento Acessível, por parte deste Município, solicito que se providencie uma prestação de serviços de um técnico especializado na área de topografia geral, por tempo determinado, com duração de 12 meses. -----

Mais se informa que, logo que possível, esta necessidade ira ser suprimida com recursos próprios do município pois existe uma vaga por preencher de assistente técnico - área de topografia para a Divisão de Topografia e Informação Geográfica no mapa de pessoal do município.--



Objeto da Aquisição:-----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de um técnico em topografia geral para realizar trabalhos de topografia e cadastro usando técnicas Estação total e GPS para apoio aos estudos para a habitação Social, 1.º Direito e arrendamento acessível no concelho.-----

Habilitação:-----

A prestação de serviços deve ser no mínimo prestada por recursos humanos com curso do ensino secundário ou equivalente, com especialização nas disciplinas da área da Topografia Geral. -----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----

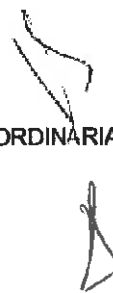
O tipo de procedimento e por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro. A opção pelo Ajuste Direto e justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento, ser de natureza técnica e assim e necessário assegurar que a entidade convidada tenha a capacidade técnica adequada a prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada.

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o elevado numero de elementos a levantar no terreno e a falta de técnicos qualificados na área da fotogrametria aérea e terrestre, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados, para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos 12 meses. -----

Verificação de Trabalho Subordinado:-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----



**Descrição Técnica da Aquisição:** -----

O técnico contratado deverá exercer funções de topógrafo, com as seguintes responsabilidades: -----

- Realizar levantamentos topográficos com recurso a estação total, GPS;
- Proceder a cálculos sobre os elementos colhidos no campo; -----
- Proceder a implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções; -----
- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de implantações de obras municipais; -----
- Realizar informações topográficas na plataforma urbanística Nortear; -

**Outras Obrigações/Condições:** -----

O adjudicatário obriga-se também a apresentar, mensalmente, durante a vigência do contrato, um relatório síntese que evidencie de forma clara e objetiva os trabalhos realizados. O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo adjudicatário, até um mês, após a assinatura do contrato. -----

Após conclusão de cada empreitada, o adjudicatário, fornecerá ao dono de obra, em suporte de papel e/ou informático, toda a documentação relevante, a prestação de serviços contratada. -----

**Condições Base do Procedimento:** -----

Preço Base previsto - 13.200,00 € (1.100,00 €/mês) + IVA à taxa legal em vigor. O preço base do procedimento foi obtido com base no histórico de prestações de serviços semelhantes do Município. -----

Prazo Geral do contrato - doze meses. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva -----



Local da prestação do serviço - locais da obra de empreitadas localizados, no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Condições da Proposta:-----

Devera ser apresentado o custo mensal da prestação de serviço. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação deverá ocorrer mensalmente durante o período de execução do contrato.-----

Técnicos a Consultar:-----

Sílvia Sofia Santos Teixeira Pinto -----

Rua Alfredo Reis Silva n.º 267; 4535-247 Mozelos-----

e-mail: s\_sofia\_16@hotmail.com -----

NIF: 260 332 380.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1094/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Aberta a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que, no caso concreto, não está em causa a complexidade e especificidade do serviço.

O Sr. Presidente retorquiu dizendo que a complexidade se prende com a dificuldade no processo de recrutamento e admissão de topógrafos, porque há falta de técnicos habilitados, recorrendo-se, frequentemente, a outro tipo de trabalhadores, a quem tem de ser dada formação em contexto de trabalho. -----



O Vereador Sérgio Cirino disse compreender as necessidades de contratação, acreditando que existe muita procura na área da topografia, mas entende que também existe concorrência no mercado, acrescentando que o recrutamento de um técnico ou a sua contratação, em regime de avença, são distintos. -----

O Sr. Presidente explicou que, a execução dos levantamentos topográficos, a realizar com urgência, não se compadece com o longo tempo de um procedimento de recrutamento. -----

O Vereador Sérgio Cirino acrescentou que, tendo em conta o pagamento mensal, o contrato mais parece um contrato de trabalho, e que, no seu entender, o procedimento deveria ser concorrencial ou, então, que se recrutem técnicos de topografia, tendo o Sr. Presidente respondido que a Câmara está em processo de recrutamento, nesta área. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**19 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços especializados de engenheiro geógrafo” (SMF/00000471/AD/S/23)**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 17-2023/DCPGA, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----



A necessidade é justificada pelo elevado número de elementos a levantar no terreno, através de fotogrametria aérea e terrestre, pelo volume de trabalho devido á revisão do PDM e pela necessidade de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana para elaborar estudos urbanísticos. -----

Os serviços objeto de contrato consistem na realização de levantamentos topográficos e cartografia temática, usando técnicas GPS e Fotogrametria (voo Drone) para apoio a estudos urbanísticos e de mobilidade no concelho.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carater pontual, face ao volume de trabalho. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento á celebração ou renovação do contrato, quanto á entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Cartografia e Informação Geográfica, datada de 1 de março





de 2023, do seguinte teor: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta a falta de pessoal especializado no setor da Cartografia e Topografia, o número de colaboradores que atingiram o limite de idade da reforma e o volume de trabalho face a revisão do PDM e consequente delimitação das Áreas de Reabilitação Urbanas com necessidade de elaborar estudos urbanísticos, por parte deste Município, solicito que se providencie uma prestação de serviços de um engenheiro geografo, por tempo determinado, com duração de 12 meses. Mais se informa que, logo que possível, esta necessidade ira ser suprimida com recursos próprios do município pois existe uma vaga por preencher de técnico superior para a Divisão de Topografia e Informação Geográfica no mapa de pessoal do município. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de um engenheiro geografo para realizar trabalhos de topografia e cartografia temática, usando técnicas GPS e Fotogrametria (voo Drone) para apoio a estudos urbanísticos e de mobilidade no concelho. -----

Habilitação:-----

A prestação de serviços deve ser no mínimo prestada por recursos humanos com grau de licenciado em Engenharia Geográfica. -----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----

O tipo de procedimento e por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro. A opção pelo Ajuste Direto e justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento, ser de natureza técnica e assim e necessário assegurar que a entidade convidada tenha a capacidade técnica



adequada a prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada.  
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o elevado numero de elementos a levantar no terreno e a falta de técnicos qualificados na área da fotogrametria aérea e terrestre, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados, para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos 12 meses. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

O técnico contratado deverá exercer funções de engenheiro geógrafo, com as seguintes responsabilidades:-----

- Realizar levantamentos topográficos com recurso a estação total, GPS e drone; -----
- Realizar cartografia digital e temática, entre outras, sobre as áreas definidas como Aru's; -----
- Elaborar bases de dados geográficas com a informação recolhida no terreno;-----
- Realizar modelos tridimensionais do terreno usando as técnicas de fotogrametria; -----
- Acompanhar e apoiar os diversos sectores que utilizem a informação geográfica entretanto recolhida;-----

Outras Obrigações/Condições:-----

O adjudicatário obriga-se também a apresentar, mensalmente, durante a vigência do contrato, um relatório síntese que evidencie de forma clara



e objetiva os trabalhos realizados. O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo adjudicatário, até um mês, após a assinatura do contrato. -----

Após conclusão de cada empreitada, o adjudicatário, fornecerá ao dono de obra, em suporte de papel e/ou informático, toda a documentação relevante, a prestação de serviços contratada. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 16.200,00 € (1.350,00 €/mês) + IVA à taxa legal em vigor; O preço base do procedimento ----- foi obtido com base no histórico de prestações de serviços semelhantes do Município. -----

Prazo Geral do contrato - doze meses. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva -----

Local da prestação do serviço - locais da obra de empreitadas localizados, no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Condições da Proposta: -----

Devera ser apresentado o custo mensal da prestação de serviço. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação devera ocorrer mensalmente durante o período de execução do contrato. -----

Técnicos a Consultar: -----

Maria Pereira Carvalho -----

Rua Aldeia do Monte n.º 85 -----

4470-229 Maia -----

e-mail: mipereiracarvalho@hotmail.com -----



NIF: 238 063 577.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1061/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro.-----

**20 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de topografia e arquitetura para a constituição de um loteamento no lugar de Corga da Moura - Gião” (SMF/00000581/AD/S/23)**-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

**21 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Coordenação e Gestão de Produção – Imaginarius 2023” (SMF/00000503/AD/S/23)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 13-2023/DCPGA, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica inerente ao desempenho da função, considera-se



que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade e complexidade técnica são justificadas pela necessidade de serviços de coordenação e gestão de produção da 22 a Edição do Imaginarius. Os serviços objeto de contrato passam pela realização de trabalhos de coordenação, gestão e supervisão de todos os processos de produção, incluindo desenvolvimento de cronogramas de implementação, gestão de equipas e colaboração geral com a gestão do projeto. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto são serviços de coordenação e gestão de produção do Festival Imaginarius, considerando a especificidade técnica, inerente ao desempenho destes serviços é necessário que os mesmos sejam prestados, por um produtor sénior, com experiência profissional comprovada e uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução dos serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º Imaginarius 2023 - Produção, datada de 1 de março de 2023, do seguinte teor: -----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da Implementação da 22.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, que irá decorrer entre 25 a 28 de maio de 2023, identificou-se a necessidade de contratação de serviços especializado de coordenação e Gestão da produção do Festival. Considerando a especificidade técnica, inerente ao desempenho desta função, e a corrente afetação de recursos humanos internos a projetos em curso, solicita-se a abertura de um procedimento de contratação, por ajuste direto, com vista à aquisição/prestação de serviços para a coordenação e Gestão da Produção do Festival. -----

Objeto e Descrição da Aquisição/Prestação de Serviços: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de um produtor sénior, com experiência profissional comprovada, para realização de trabalhos de coordenação, gestão e supervisão de todos os processos de produção, incluindo desenvolvimento de cronogramas de implementação e gestão de equipas. -----

À entidade contratada para a prestação de serviços compete: -----

- Gestão e supervisão dos processos de produção levantamento de todas as necessidades técnicas, de estruturas e recursos humanos; validação de riders e/ou elaboração de contra riders, gestão e acompanhamento dos processos de limpeza e segurança do recinto; gestão e acompanhamento dos processos de contratação, licenciamento e



acolhimento das companhias;-----

- Elaboração de cronograma de implementação: recursos humanos, infraestruturas e transportes, montagens e desmontagens; e respetivo acompanhamento;-----
- Gestão de equipas: identificação de necessidades e elaboração de planos de trabalhos para assistentes de produção, stagehands, eletricitistas, vigilantes e outros; -----
- Colaboração geral com a gestão de projeto acompanhamento de visitas e reuniões, produção de informação técnica; -----

Por seu lado, ao Município de Santa Maria da Feira cumpre:-----

- efetuar o pagamento do valor contratual, referente ao serviço prestado;
- disponibilizar toda a informação necessária, meios e canais necessários ao desenvolvimento do serviço;-----
- assegurar a disponibilidade dos equipamentos e recursos humanos necessários à execução do serviço; -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto regime geral de acordo com a alínea d) do número 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do atual CCP. -----

A opção pelo ajuste direto justifica-se pela natureza específica do projeto/serviço, que tendo em conta o conhecimento técnico necessário e a componente criativa associada, leva a que a prestação do objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade específica e determinada. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a prestação do serviço em causa, o Município não dispõe



de meios humanos e/ou técnicos que possam dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto. -----

Enquadramento de Dispensa da Emissão de Parecer Prévio Favorável Previsto na LGTFP (D/L 209/2009, de 03 de setembro Conjugado com a Portaria N.º 149/2015, de 26 de maio):-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por um produtor sénior, com elevada experiência, dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço base e estimado: o valor base previsto é de 7.200,00 € (sete mil, e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, se aplicável. -----

O preço foi obtido com base numa consulta informal ao mercado. -----

Prazo geral do Contrato: 4 meses -----

Condição de pagamento: 60 dias -----

Local da prestação de serviço: Santa Maria da Feira -----

O valor contratual será faturado e pago da seguinte forma:-----

- 7.200,00 €, sete mil e duzentos euros, acrescido de IVA à taxa em vigor, se aplicável, da seguinte forma: -----

- 30%, no valor de 2.160 € (dois mil, cento e sessenta euros), na assinatura; -----

- 40%, no valor de 2.880 € (dois mil, oitocentos e oitenta euros), em abril; -----





- 30 % no valor de 2160 € (dois mil, cento e sessenta euros), após o término do festival-----

Fornecedor a Consultar:-----

Entidade: Gente do Meio Unipessoal LTDA -----

NIF: 516923323 -----

Endereço: Rua Américo Ferreira de Carvalho, n.º 50, 3.º Esq. 4715-001-Braga -----

Contacto: Mauro Rodrigues-----

Tlf: +351 918809094-----

Mail: gentedomeio@gentedomeio.pt -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1058/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao referido Pelouro. -----

**22 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Manutenção e Suporte de Infraestruturas Outsystems” (SMF/00000555/AD/S/23)**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



18

8

refere a informação n.º 15-2023/DCPGA, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Os serviços objeto de contrato destinam-se à manutenção, apoio e instalação dos servidores que suportam a plataforma Outsystems do Município “OutSystems Factory Management as a Service (OFMaaS)”. Este é um serviço especializado de manutenção na plataforma OutSystems que assegura a continuidade da operação da mesma, garantindo o seu correto funcionamento, e minimizando o esforço da sua gestão, monitorização e reporting. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de implementação de software, com caráter específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato, quanto à empresa convidada. -----  
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03  
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26  
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão  
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----  
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor do  
Departamento de Tecnologias da Informação, datada de 6 de fevereiro  
de 2023, do seguinte teor: -----  
“Justificação da Necessidade: -----  
Esta aquisição destina-se a garantir o suporte da infraestrutura  
outsystems que suporta a plataforma de soluções de software  
desenvolvidas e alojadas na referida plataforma. -----  
Objeto da Aquisição: -----  
O contrato tem como objeto principal a aquisição o de serviços de  
manutenção, apoio e instalação dos servidores que suportam a  
plataforma outsystems do município “OutSystems Factory Management  
as a Service (OFMaaS)”. Gerir a plataforma OutSystems e garantir o seu  
correto funcionamento reduzindo a esforço da equipa da Câmara  
Municipal. -----  
Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----  
O tipo de procedimento e por Ajuste direto de acordo com a alínea d) do  
n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual  
redação. -----  
A opção o pelo ajuste direto e justificada pela necessidade de encontrar  
um parceiro habilitado e disponível para prestar o serviço com a  
qualidade e formato pretendidos. -----



Descrição Técnica da Aquisição-----

O OutSystems Factory Management as a Service (OFMaaS) é um serviço especializado de manutenção na plataforma OutSystems que assegura a continuidade de operação da plataforma garantindo o esforço da sua gestão, monitorização e reporting. Deve incluir ainda o aconselhamento em questões de arquitectura, segurança e desempenho, procurando as melhores opções para o enquadramento da plataforma no ecossistema tecnológico e roadmap de desenvolvimento. -----

Objetivo - Gerir a plataforma OutSystems e garantir o seu correto funcionamento reduzindo a esforço da equipa da Câmara Municipal de forma diferenciada com uma equipa especializada com larga experiência em gestão de plataformas OutSystems.-----

Deve ser composto adicionalmente pela configuração inicial da plataforma e pela gestão, monitorização e reporting mensal inclui a gestão e execução dos seguintes serviços:-----

Gestão de acessos das equipas técnicas-----

Autenticação-----

Licenciamento-----

Aplicação de certificados SSL-----

Configurações SMTP-----

Realização de updates-----

Análise de logs e desempenho das aplicações em ambiente Produtivo ---

Errors, Timers, E-mails, Slow SQL, DB Connections-----

Environment Health, Security, Licensing, Application Objects-----

Follow-up de casos com a OutSystems-----

Diminuição e prevenção de downtimes-----

Disponibilização de relatórios mensais-----



Análise dos ambientes PRD e Lifetime -----  
Planeamento e execução de atividades preventivas -----  
Condições Base do Procedimento: -----  
Preço Base previsto -15.200,00 € (Configuração inicial 5.120,00 €, OFMaaS 840,00 € por mês) a este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor, o preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----  
Prazo Geral do contrato 12 meses -----  
Condições de pagamento - 60 dias após a receção o pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----  
Local e condições de entrega - por intervenção remota ou localmente nas instalações do Município sempre que necessário. -----  
Entidade a convidar: -----  
Able-it, Lda. -----  
Av. da Boavista, n.º 1837, 7.4, 4100-132 Porto -----  
Email: bruno.fonte@able-it.com -----  
Contato: 932649543 -----  
NIF: 516409581.” -----  
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----  
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 977/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao supracitado Pelouro. -----

**23 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços de localização de viaturas sistemas de GPS" (SMF/00000469/AD/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 14-2023/DCPGA, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Trata-se de uma contratação mista, uma vez que o objeto do contrato é a aquisição com instalação de equipamento GPS, com a respetiva manutenção e garantia, para os veículos da frota municipal. Os serviços objeto de contrato abrangem ainda o acesso ilimitado à plataforma de Gestão de Frotas e ações de formação para os utilizados da plataforma de Gestão Administrativa (MyFleet). -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção e acesso a plataformas de Gestão de Frotas e Gestão Administrativa. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. ----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Chefe da Unidade de Gestão de Frotas e Estaleiros, datada de 7 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando que se mantém a necessidade de otimização na utilização das viaturas da frota Municipal e após nova consulta preliminar informal no mercado, vimos sugerir a abertura de um procedimento de aquisição, por ajuste direto, para uma prestação de serviços, para Serviços de localização de viaturas sistema de GPS.-----

Objecto: -----

Serviços de localização de viaturas sistema de GPS -----

Descrição da Prestação de Serviço: -----

- Equipamento GPS a colocar nos veículos da frota municipal, 100 viaturas. -----



- Acesso ilimitado à plataforma de Gestão de Frotas, durante o período de vigência do contrato; -----
- Todas as comunicações nacionais GPRS, efetuadas pelo sistema, durante o período de vigência do contrato;-----
- Manutenção e garantia do equipamento total (peças, mão de obra e deslocações), durante o período de vigência do contrato; -----
- Atualização da Cartografia; -----
- Acesso ilimitado a Alertas e Relatórios de toda a frota equipada, durante o período de vigência do contrato;-----
- Ação de Formação para um número ilimitado de utilizadores;-----
- Sala de Controlo a funcionar 24h por dia, 365 dias por ano, durante o período de vigência do contrato; -----
- Identificação do Condutor; -----
- Ligação à Centralina, nas viaturas que for tecnicamente possível; -----
- Plataforma de Gestão Administrativa (MyFleet). -----

**Condições Gerais:** -----

- O preço base estimado para a aquisição é 19,350 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----
- Prazo do contrato - 18 meses. -----
- Condições de pagamento - 60 dias.-----
- Local de execução - Estaleiro Municipal, sito na Rua 2 da Zona Industrial da Corujeira, na Freguesia de São João de Ver. -----

**Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:**-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos, disponíveis e capazes para a realização dos serviços





agora solicitados, visto tratar-se essencialmente de um contrato misto prestado por equipamento. -----

Tipo de Procedimento: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com o n.º 1 da alínea d) do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação.-----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto do objeto do contrato ser muito específico, pelo que é necessário assegurar que a empresa convidada tenha a capacidade técnica adequada à prestação de serviços com os níveis de qualidade pretendidos. -----

Condições de Apresentação de Proposta: -----

A proposta deverá apresentar o custo unitário por viatura. -----

Fornecedores a Consultar: -----

O sistema já instalado nas viaturas Municipais atingiu os objetivos por nós pretendidos, como tal, sugere-se 3 manutenção do mesmo prestador de serviços, Cartrack Portugal S.A., sediada na Av. Nuno Álvares Pereira, n.º 1, 2765-261 Estoril, contacto Tiago Costa 214 228 200 e com o NIF: 505464713, não obstante, poderão ser consultadas outras empresas para o efeito.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1057/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao referido Pelouro. -----

**Entrou o vereador Mário Jorge Reis.**-----

**24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Limpeza Urbana no Parque das Ribeiras do Uíma” (SMF/00000610/CPN/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 20-2023/DCPGA, datada de 22 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade técnica dos serviços objeto de contrato prende-se com a necessidade de preservação e manutenção do Parque das Ribeiras do Uíma, sendo este um espaço natural de grande utilização por parte da população e de grande importância ao nível da biodiversidade ribeirinha pelas características singulares dos seus habitats e que tem tido uma especial atenção por parte do Município. -----

A complexidade técnica dos serviços é essencialmente justificada pelas recolhas de resíduos depositados nas papeleiras e resíduos sólidos em toda a área de intervenção, remoção das folhas depositadas nas zonas de circulação, corte de vegetação herbácea nos parques de estacionamento do PRU e reporte de anomalias detetadas. -----



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação de serviços de limpeza urbana e conservação para toda a área do Parque das Ribeiras do Uíma, que devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, datada de 10 de março de 2023, do seguinte teor: -----

“Justificação da Necessidade: -----

O Parque das Ribeiras do Uíma (PRU) e um espaço natural de grande utilização por parte da população e de grande importância ao nível da biodiversidade ribeirinha pelas características singulares dos seus habitats e que tem tido uma especial atenção por parte do município ao nível da sua preservação e manutenção. -----



A grande utilização do espaço exige um serviço de limpeza e manutenção das zonas pedonais e das margens do rio, mantendo-as nas melhores condições de salubridade e higiene, livre de resíduos sólidos. -----

Assim, propõe-se a contratação de um serviço especializado para a prestação do serviço de Limpeza Urbana no Parque das Ribeiras do Uíma. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a “Limpeza Urbana no Parque das Ribeiras do Uíma” -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento e por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O fornecimento devera ser realizado de acordo com as cláusulas técnicas apresentadas em anexo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 76.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado.-----
- Prazo geral do contrato - 12 meses; -----
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
- Local de prestação de serviços: O Parque das Ribeiras do Uíma situa-



se nas freguesias de Fiães e Lobão, ao longo do Rio Uíma, entre a Rua Nossa Sra. da Livração e a Rua Rio Uíma, numa extensão de cerca de 2,5 Km, conforme mapa apresentado no anexo 2. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1237/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino, referindo-se à proposta, questionou a razão pela qual se trata de um concurso público, quando o título refere um contrato de avença ou tarefa, ou seja, procedia-se à abertura do concurso e, posteriormente, celebrar-se-ia o contrato, tendo o Sr. Presidente explicado que, antes disso, a lei obriga à obtenção do parecer do órgão executivo.-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu ainda que os termos lhe parecem genéricos e que o valor do contrato também lhe parece excessivo, tendo em conta que o prazo nele previsto é de apenas doze meses. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata de um fornecimento contínuo, e que o pagamento é feito à peça, ou seja, é feito em função dos trabalhos



que vão sendo executados.-----

Finalizando, o Sr. Presidente deu nota que está em curso um procedimento de recrutamento de dois vigilantes da natureza, para patrulharem e fazerem a manutenção, não só deste troço do rio, mas ao longo de todo o seu percurso. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

**25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de apoio aos utilizadores do sistema NORTEAR” (SMF/00000615/CPN/S/23) ----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 21-2023/DCPGA, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Os serviços objeto de contrato destinam-se a apoiar os utilizadores do sistema Nortear na resolução de eventuais dúvidas e problemas de operação reportados via Helpdesk, bem como auxiliar a gestão de utilizadores, atualizando os perfis de segurança e acessos de cada um. -

A necessidade dos serviços prende-se com a forte informatização do Pelouro de Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, e pela atividade principal do Pelouro ser suportada pelos sistemas Nortear, Mirante e Face, para circulação e apreciação dos processos de



licenciamento de obras realizada com recurso a versões digitais dos documentos, sendo imprescindível os serviços para melhor atender os Municípios e as entidades externas que trabalham com o Município. -----  
Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação excecional de apoio/suporte ao software Nortear, com caráter específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----  
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----  
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à empresa convidada. -----  
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----  
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a informação do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 31 de janeiro de 2023, do seguinte teor: -----  
“Justificação da necessidade: -----  
Estando a operação deste pelouro fortemente informatizada com a



US  
1

implementação, em 2005, de diversos projetos - como o Nortear, o Face e o Mirante e sendo a sua atividade principal suportada pela circulação e apreciação dos processos de licenciamento de obras realizada com recurso a versões digitais dos documentos, o processo de melhoria contínua do sistema informático é um fator decisivo do bom funcionamento. Com o objetivo de aumentar a qualidade dos procedimentos internos e atingir o nível de serviço mais elevado aos munícipes e às entidades externas que trabalham com o município, pretende-se contratar um serviço de apoio aos utilizadores do sistema Nortear. -----

O procedimento tem em vista adquirir a prestação de serviços para colaborar com o Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no apoio aos utilizadores no tratamento/resolução de erros do sistema Nortear, ou de utilização indevida, reportados pelo Helpdesk. -----

Objeto da aquisição e descrição técnica:-----

No contexto dos serviços profissionais de apoio sistema Nortear, o âmbito dos serviços a efetuar inclui as seguintes tarefas: -----

- Apoio aos utilizadores do sistema Nortear na resolução de eventuais dúvidas e/ou problemas de operação reportados via helpdesk; -----
- Gestão dos utilizadores do sistema Nortear, atualizando os perfis de segurança e acessos de cada um, tendo em linha de conta eventuais entradas de novos utilizadores, saídas ou mudanças de funções e/ou localização; -----

Condições gerais do contrato: -----

Preço Base e estimado previsto para a aquisição destes serviços: € 9.600,00 + IVA. O preço foi obtido através de consulta preliminar ao





mercado. -----  
O prazo apontado para o contrato é de 6 meses. -----  
O local de prestação de serviços será as instalações do Município, sendo  
admissível a prestação de trabalho por acesso remoto. -----  
Início do contrato: -----  
O contrato deverá entrar em vigor após a respetiva assinatura. -----  
Lista de fornecedores a consultar: -----  
Bnunes - Contabilidade Consultoria Fiscal, Lda.” -----  
Rua 11 de Outubro, n.º 30, sala 1, letra E -----  
3700-210 São João da Madeira -----  
contabilidade.bnunes@gmail.com, tel. 256832710 -----  
NIF 510044115 -----  
Procedimento a adotar: -----  
Considerando que os serviços a contratar não constituem trabalho  
subordinado, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade  
da relação jurídica de emprego público, que o município de Santa Maria  
da Feira não possui recursos humanos com competências para os  
desenvolvimentos em questão, e tendo em conta a especificidade dos  
trabalhos a desenvolver, e por forma a garantir a execução dos  
trabalhos com a qualidade necessária, propomos a contratação de  
empresas com provas dadas no desenvolvimento deste tipo de serviços,  
de modo a alinhar as operações com os objetivos pretendidos. -----  
Dado tratarem-se de serviços de apoio aos utilizadores do sistema  
Nortear, propõe-se a adoção do procedimento de aquisição por ajuste  
direto, ao abrigo da alínea d) do número 1 do artigo 20.º do código dos  
contratos públicos, aprovado pela Dec. Lei 18/2008, de 29 de janeiro,  
na sua redação atual. -----



Não são conhecidos impedimentos à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

A opção pelo ajuste direto, é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades convidadas sejam comprovadamente dotadas das características essenciais à execução dos serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Mais se informa, que o critério de adjudicação será: 100% preço mais baixo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1289/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**26 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) – 2.ª Edição 2023”**



**(SMF/00000644/CPN/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 22-2023/DCPGA, datada de 22 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. De acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado (n.º 5, do art.º 14.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto) o exercício de funções dirigentes implica o aproveitamento em cursos específicos para alta direção em Administração Autárquica, diferenciados em função do nível, grau e conteúdo funcional dos cargos dirigentes, os quais são assegurados pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) que ao abrigo do DL n.º 193/2015, de 14 de setembro, foram delegados na Fundação FEFAL. Os serviços objeto de contrato têm como objetivo promover a melhoria das competências técnicas e gestionárias exigidas aos titulares dos cargos de direção intermédia, consolidando a responsabilidade funcional e apoiar a construção de um modelo de liderança mobilizadora. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de serviços de formação



profissional específica (Curso de Gestão Pública na Administração Local), que deverá ser ministrada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à empresa convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, datada de 13 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Enquadramento:-----

O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, é aplicável à administração local nos termos previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Da adaptação do referido Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local resulta que o exercício de funções dirigentes implica o aproveitamento em cursos específicos para alta direção em



Administração Autárquica, diferenciados em função do nível, grau e conteúdo funcional dos cargos dirigentes, os quais são assegurados pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) que ao abrigo do DL n.º 193/2015, de 14 de setembro, foram delegados na Fundação FEFAL. -----

Justificação da Necessidade: -----

De acordo com o n.º 5 do art.º 142, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos dirigentes terão de frequentar “um desses cursos durante os dois primeiros anos de exercício de funções ou, em caso de impossibilidade por causa que não lhes seja imputável, no mais breve prazo”. -----

Objeto da Aquisição: -----

Promover a melhoria das competências técnicas e gestionárias exigidas aos titulares dos cargos de direção intermédia, de acordo com os parâmetros da nova gestão pública, transmitindo conhecimentos em áreas chave relacionadas com a inovação, a qualidade, a gestão por objetivos e a orientação para os resultados. -----

Consolidar a responsabilidade funcional e apoiar a construção de um modelo de liderança mobilizadora. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar;-----

(1 Convidado)-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii) do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A única entidade que ministra a formação GEPAL para as autarquias locais é esta entidade (TEFAL - Fundação para Estudos e Formação nas Autarquias Locais].-----



Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----  
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Ministrar a Formação profissional específica Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL], nos termos do n.º 5 do art.º 14.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme programa em anexo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 21.250,00 € isento de IVA. O valor por formando é de 1.250,00 € -----

- Prazo geral do contrato: 12 meses -----

- Condições de pagamento: -----

Com o início da formação - 25% do valor total -----

Ministrada 50% da formação - 25% do valor total -----

Ministrada 75% da formação - 25% do valor total -----

Ministrada 100% da formação - 25% do valor total -----

- Local de prestação de serviços: formação online -----

Fornecedores a Consultar: (Ajuste Direto]-----

Nome: Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais ---

Morada: Rua do Brasil, 131 -----

Código Postal: 3030-175 Coimbra -----

NIF/NIPC: 514452820-----

Email: geral@fefal.pt -----



Contacto Telefónico: +351 239796500-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1303/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao respetivo Pelouro. -----

**Saiu o Sr. Vice-Presidente Amadeu Albergaria, bem como o Vereador Sérgio Cirino.** -----

**27 - Empreitada de “Consolidação Estrutural e Reabilitação da Muralha e Ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira” -----**

**Aprovação da minuta do contrato adicional** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 824/2023/MGS/DAG, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 13 de março de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada



“Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira” foram aprovados os trabalhos complementares. -----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “R.B.S - Rebuild Solutions, S.A.” que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta -----

Adicional. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----





Segundo-----  
(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia  
(espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão  
de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco). válido até (espaço em  
branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na  
qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade  
anónima denominada “RBS - Rebuild Solutions, S.A.”, com sede na rua  
Monte de Sarneiros, n.º 25, 1.º andar, fração BG, freguesia de  
Gulpilhares e Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva  
n.º 513675418, matriculada na Conservatória do Registo de (espaço em  
branco), com o capital social de (espaço em branco) €, com poderes  
bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da  
competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço  
em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----  
Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional  
respeitante à, empreitada de “Consolidação estrutural e reabilitação da  
muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira” conforme  
deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 13  
de março de 2023 e de acordo com a respetiva minuta aprovada em  
reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de  
2023, o qual se destina a titular os trabalhos complementares,  
constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na  
informação técnica n.º 419/2023/PGA/DFE, datada de 14 de fevereiro  
de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo  
contrato inicial foi outorgado, aos 09 de maio de 2022, sob o n.º  
083/2022 Av. -----  
O valor do presente contrato adicional é de 31.123,07 € (trinta e um



18

1

mil, cento e vinte e três cêntimos e sete cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos complementares. -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no código dos contratos públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da sua representada, que aceita a presente adjudicação, tal como neste contrato fica exarado. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquiva-se os seguintes documentos:-----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

d) Garantia Bancária no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de



(espaço em branco); -----  
e) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----  
f) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
g) Declaração da situação contributiva regularizada, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
h) Alvará de construção n.º (espaço em branco) -PUB; -----  
i) Certificado de registo criminal da empresa RBS - Rebuild Solutions, S.A.º, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
j) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----  
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----  
Acompanha ainda a proposta e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor: -----  
“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.” -----



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao supracitado Pelouro. -----

**Saiu o Sr. Presidente da Câmara, Emídio Sousa, passando a presidir à reunião a Sra. Vereadora Sónia Azevedo.** -----

**28 – Transferência de competências no domínio da Ação Social** -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída da informação n.º 837/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social e concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Neste sentido, e considerando que: -----

- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto que concretiza a transferência de competências em matéria de Ação Social, e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março que regulamentam a operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI); ---
- A transferência de competências, no âmbito do Serviço de



Atendimento e Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI, terá um impacto considerável nos serviços municipais, o Município de Santa Maria da Feira. Consciente desta exigência, está empenhado em assumir, com sustentabilidade, estas competências, procurando fazer desta mudança uma oportunidade para elevar a um patamar superior o trabalho que tem vindo a ser realizado, em conjunto com a Rede Social concelhia nesta matéria, assumindo-se numa melhoria da qualidade dos serviços prestados às pessoas; -----

- O Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, prorrogou o prazo de transferência de competências para as autarquias locais, no domínio da ação social, e permitiu ao Município de Santa Maria da Feira, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 17/02/2023, assumir tais competências a 3 de abril de 2023;-----

- No concelho de Santa Maria da Feira, existiam até 31 de dezembro de 2022, 14 Protocolos de Cooperação firmados entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), para a execução do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS)I e do Rendimento Social de Inserção (RSI), nomeadamente: 9 Protocolos cujas equipas são gestoras de processos de Atendimento e Acompanhamento Social (AAS) e RSI; 2 Protocolos RSI, cujas equipas foram constituídas para gerirem apenas processos RSI; e 3 Centros Comunitários que possuem equipas gestoras de AAS e RSI;-----

- O conhecimento e a experiência adquiridos por estas instituições e as relações construídas com os municípios e com a Rede Social, a necessidade de assegurar respostas de proximidade aos cidadãos, de



integrar as respostas, recursos e medidas sociais existentes, e de potenciar as dinâmicas de desenvolvimento que decorrem da vitalidade da Rede Social, reafirmaram a confiança do Município no trabalho desenvolvido por estas instituições, sendo sua intenção manter o modelo de funcionamento existente; -----

- O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, no n.º 4 do artigo 10.º, e no n.º 3 do artigo 11.º, prevê que o exercício das competências transferidas para a Câmara Municipal, de assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e de celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do RSI, possa ser contratualizado, através da celebração de protocolos específicos, com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas; -----

- O Município realizou vários encontros de trabalho com as 14 IPSS's de forma a aferir da disponibilidade de continuarem com as respostas sociais em presença protocolando com o Município, e que destes contactos, 13 referiram estarem disponíveis para continuar, e apenas uma, referiu não se encontrar disponível; -----

- Nesta sequência, o Município em conjunto com as 13 IPSS's e a Segurança Social, reajustou o modelo de atuação territorial concelhio, nomeadamente a distribuição dos processos e freguesias/territórios de intervenção por IPSS; -----

- Tendo por base as verbas constantes no Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios (ANMP) assinado no passado dia 3 de janeiro (Anexo II), o Município, apresentou uma proposta de financiamento às IPSS's, conforme Anexo



III, mantendo as equipas contratualizadas entre estas e a Segurança Social, passando, no entanto, a financiar a 100% as despesas com recursos humanos, de forma a reforçar a sustentabilidade destas respostas;-----

- No âmbito do exercício destas novas competências, preconiza-se que o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção é efetuado com recurso a um sistema de informação específico, garantindo o acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pelo Estado, para gestão dos processos e restante informação integrada nas competências transferidas, conforme Anexo IV; -----

Submetemos à consideração e aprovação da Exma. Câmara, a Minuta Tipo do Protocolo de Cooperação SAAS/RSI e respetivo Anexo a estabelecer com as 13 IPSS (Anexo I), de acordo com os dados constantes no Anexo III, estando a verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2023, através dos Projetos; “Acordos SAAS” projeto n.º 112/A/2022; “Protocolos/Acordos de Inserção RSI”, projeto n.º 113/A/2022; “Subsídios Eventuais”, projeto n.º 114/A/2022, bem como a Minuta do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais a estabelecer com o Instituto da Segurança Social, I.P. e o Instituto de Informática, I.P. (Anexo IV).-----

À consideração superior.”-----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Vereadora Sónia Azevedo submeteu-a a votação, tendo a



US

B

Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

***Reentraram o Sr. Presidente da Câmara, Emídio Sousa, o Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, bem como o Vereador Sérgio Cirino.*** -----

**29 – Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 833/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o papel do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - CPCJ é fundamental para assegurar que o interesse superior das crianças seja uma consideração primordial, em todas as ações que lhes dizem respeito; -----

Considerando que o atual representante do Município na CPCJ de Santa Maria da Feira, Ana Sofia Pereira da Silva, indicado em Reunião Ordinária de Câmara datada de 28.02.2022, requereu a sua substituição, conforme doc. 1 em anexo; -----

Considerando que a intervenção da CPCJ visa proteger as crianças em perigo e, sobretudo, garantir que todas beneficiem plenamente dos direitos consignados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas; -----

Considerando que esta intervenção facilita a disponibilização de apoios e recursos às crianças e jovens que vivem situações de perigo e/ou privação dos seus direitos, garantindo que as medidas de promoção e proteção adotadas, restituam às crianças oportunidades de





desenvolvimento. -----

Assim, tendo presente que: -----

- O cidadão que representa e obriga o Município, quer na Comissão Alargada, quer por inerência na Comissão Restrita, desenvolve as competências e obrigações que legalmente lhe estão atribuídas pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - LPCJP; -----

- As funções dos membros da CPCJ, no âmbito da competência desta, têm carácter prioritário relativamente às que exercem nos respetivos serviços e constituem serviço público obrigatório (artigo 25.º da LPCJP).

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da LPCJP, o representante do Município vai integrar a Comissão Alargada da CPCJ, e deve ser escolhido de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo. -----

Face ao exposto, atendendo ao trabalho desenvolvido e experiência na área da promoção e proteção dos direitos da criança, propomos a indicação da Técnica Superior de Psicologia, Sílvia Cristina dos Santos Tavares, conforme Curriculum Vitae em anexo, como representante do Município de Santa Maria da Feira na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao referido Pelouro. -----

**30 - Recursos Financeiros destinados ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2023 - Adenda ao Anexo I -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 801/2023/CF/DE, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área de Educação foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 26 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei; -----

- em reunião ordinária de Câmara de 07 de novembro de 2022, no seu ponto 22, foi aprovado o seguinte mapa de recursos financeiros para 2023, a saber: -----

**Anexo I – mapa dos recursos financeiros 2023 -----**

AE	NIF	Custos refeitórios 1)	AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular 2)	Encargos das instalações (bloco c) 3)	Conservação das instalações (12 meses) 4)	Total
----	-----	-----------------------------	---	--	--	-------



António Alves de Amorim	600080722		76620,00 €	6000,00 €	38000,00 €	120.620,00 €
Arrifana	600070522	5372.33 €	53430.00 €	14200.00 €	80000.00 €	153.002.33 €
Paços de Brandão	600070964		68790,00 €	4500,00 €	65000,00 €	138.290,00 €
Corga do Lobão	600081443		49980,00 €	2500,00 €	55000,00 €	107.480,00 €
Argoncilhe	600072932		60180.00 €	1500.00 €	50000.00 €	111.680,00 €
Canedo	600078400		34020.00 €	3000.00 €	44000.00 €	81.020.00 €
Coelho e Castro	600078299		47010,00 €	3000,00 €	85000,00 €	135.010,00 €
Santa Maria da Feira	600075443	27401,03 €	67290,00 €	15000,00 €	51000,00 €	160.691,03 €
Fernando Pessoa	600075931		111300,00 €	6000,00 €	45000,00 €	162.300,00 €
Total		32773.36 €	568620.00 €	55700.00 €	513000.00 €	1.170.093.36 €

Contudo, na referida deliberação, o mapa de recursos financeiros para o exercício de 2023: -----

- não acautelou alguns dos encargos referentes ao bloco c, nomeadamente gás natural e eletricidade para contratos ainda na titularidade dos Agrupamentos de Escolas, mas que terão de ser suportados pelo Município e consumos referentes a despesas de eletricidade, gás natural e comunicações;-----

- não previa a Portaria n.º 10/2023, de 04 de janeiro, que determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das



autarquias locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativas e, onde se inserem despesas do bloco d, nomeadamente de contratos de fornecimento de serviços de cópias e impressões; -----

- não acautelou a previsão da arrecadação das receitas nas cozinhas de administração direta: EBS Santa Maria da Feira e EBS Arrifana para financiar a gestão corrente, cumprindo assim com a alínea a) do n.º 1 da 6.ª cláusula do Contrato Interadministrativo, -----

Face ao exposto, e após revisão dos recursos financeiros a transferir, verificou-se a necessidade de se proceder a uma adenda ao Anexo I - Mapa dos Recursos Financeiros 2023 aprovado na reunião ordinária de 07 de novembro de 2022, de forma a rever e atualizar os recursos financeiros necessários a transferir para os Agrupamentos de Escolas ao abrigo do citado contrato, da parte restante ao exercício de 2023, conforme o mapa que se segue: -----

AE	NIF	Custos refeitórios	Encargos das instalações (bloco c)	Cópia impressão (bloco d)	Total
António Alves de Amorim	600080722		14.245,93 €	7.243,20 €	21.489,13 €
Arrifana	600070522	30.000,00 €	5.541,23 €	5.500,00 €	41.041,23 €
Paços de Brandão	600070964		2.248,75 €	6.292,81 €	8.541,56 €
Corga do Lobão	600081443		3.087,85 €	7.274,88 €	10.362,73 €
Arzozilhe	600072932		579,54 €	5.063,96 €	5.643,50 €



Canedo	600078400		2.601,46 €	2.888,88 €	5.490,34 €
Coelho e Castro	600078299		11.897,57 €	11.054,50 €	22.952,07 €
Santa Maria da Feira	600075443	120.000,00 €	18.104,04 €	17.343,72 €	155.447,76 €
Fernando Pessoa	600075931		5.652,15 €	9.875,00 €	15.527,15 €
Total		150.000,00 €	63.958,52 €	72.536,95 €	286.495,47 €

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor:-----

“Concordo. Face à informação técnica, entende-se (por) necessário preencher a lacuna ora encontrada. Assim, submete-se à consideração superior para, em complemento ao deliberado no ponto 22, de 07/11/2022, seja deliberado a proposta de aditamento ao mapa de recursos financeiros para 2023 relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação nos AE.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta de aditamento nos termos da informação técnica.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 917/2023 a 925/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**31 - Abertura das candidaturas ao Programa de Incentivo Juvenil | Medidas 1 e 2** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 820/2023/JS/DD, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Santa Maria da Feira é reconhecida pela dinâmica do seu tecido associativo, que através de uma forte participação, empreendedora e criativa, é um fator determinante para o desenvolvimento integrado e sustentado de todo o território concelhio. As associações assumem-se, cada vez mais, como verdadeiros motores desse desenvolvimento, atuando a diferentes níveis e assumindo-se como polos de verdadeira coesão social e identidade cultural. Particularmente, as organizações de juventude, que pela sua natureza, constituem um espaço de experimentação e aprendizagem, tendo um papel fulcral na estimulação da capacidade de intervenção e participação cívica dos jovens. A necessidade de apoiar e incentivar a participação juvenil nos mais variados contextos da sociedade, trazendo para a tomada de decisão as pessoas jovens é realçada nas recomendações do Youth Goals (2017) e da Declaração Lisboa +21 (2019).-----

Identificando o interesse estratégico destas recomendações internacionais para a formação de uma política integrada de juventude o Município de Santa Maria da Feira entende que o acesso dos jovens às diferentes fases dos processos de tomada de decisão deve estar garantido, independentemente do seu contexto de origem, género, nível de ensino e meio socioeconómico. Entendendo que, para tal, é



fundamental apoiar o desenvolvimento do trabalho com jovens, fortalecendo as organizações de juventude e o seu papel na inclusão, participação e educação não formal. -----

Assim, alinhando com estas recomendações internacionais e integrando-as no âmbito da sua política municipal para a juventude o Município de Santa Maria da Feira reconhece o sucesso do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelas organizações de juventude, definindo o Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PU) como um mecanismo que visa criar condições para uma juventude dinâmica, empreendedora e com capacidade de intervenção na comunidade.-----

O Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ) pretende garantir um apoio efetivo às organizações de juventude, impulsionando-as a criar uma programação regular e a avaliar as atividades desenvolvidas, fortalecendo assim a sua dinâmica e estimulando o desenvolvimento do concelho.-----

No seguimento da entrada em vigor do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, conforme Regulamento n.º 881/2022 de 14 de setembro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, junto das Associações Juvenis, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), Associações de carácter juvenil, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e reconhecidas pelo IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), Grupos informais de jovens, sem personalidade jurídica, constituídos, exclusivamente por jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, num número mínimo



18

B

de três elementos por grupo, sendo que, pelo menos, um dos elementos deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, assumindo este a representação legal do grupo, junto do Município; Associações de Estudantes, com ou sem personalidade jurídica, devidamente constituídas e com respetivo reconhecimento pelo Ministério da Educação. No caso das associações sem personalidade jurídica, com o devido reconhecimento do estabelecimento de ensino que representa efetuado através de Declaração de Compromisso assinada pela Direção da Escola, para efeitos de receção do valor de apoio e implementação do projeto apoiado; Jovens, naturais e/ou residentes na área geográfica de Santa Maria da Feira, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, que, a título individual, pretendam apresentar projetos de relevância e interesse para o Município, enquadrados nas políticas de juventude de âmbito local, nacional e internacional. -----

Assim, considerando o artigo 11 do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira quanto à Medida 1 - Atividades Regulares e Medida 2 - Atividades Pontuais, nos termos seguintes:-----

Medida 1 - Atividades Regulares - Ano Civil 2023:-----

A Medida 1 | Atividades Regulares visa a atribuição de um apoio financeiro às entidades candidatas, de modo a incentivar o desenvolvimento de atividades de carácter regular e continuado, previstas nos seus planos de atividades anuais e que, pela sua natureza





e vocação, prossigam fins de interesse municipal, na área da juventude.

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

3 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023; -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

- a) Medida 1 - Atividades Regulares: 25.000 € (vinte e cinco mil euros);--
- b) Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao limite de apoio de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros);-----
- c) Os beneficiários de apoios do PU - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios; -----

Medida 2 - Atividades Pontuais - Ano Civil 2023:-----

A Medida 2 | Atividades Pontuais visa a atribuição de um apoio financeiro às entidades candidatas, de modo a incentivar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos específicos, de carácter pontual que, pela sua natureza e vocação, prossigam fins de interesse municipal, na área da juventude.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

3 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023; -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

- a) Medida 2 - Atividades pontuais: 10.000 € (dez mil euros); -----
- b) Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 100% (cem por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao



limite de apoio de 1.000 € (mil euros); -----

c) Os beneficiários de apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios; -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 1 e 2 - Ano Civil 2023 do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira. Em anexo, enviamos para melhor enquadramento os Editais das Medidas 1 e 2 do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Instrui a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão da Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Atendendo que: -----

- Santa Maria da Feira é reconhecida pela dinâmica do seu tecido associativo, que através de uma forte participação, empreendedora e criativa, é um fator determinante para o desenvolvimento integrado e



sustentado de todo o território concelhio; -----

- As organizações de juventude têm um papel fulcral na estimulação da capacidade de intervenção e participação cívica dos jovens; -----
- Com o Programa de Incentivo Juvenil pretende-se potenciar iniciativas de valor e interesse municipal, de impacto na comunidade local, abrangência social, envolvimento e capacitação dos jovens; -----
- Apoiar o associativismo juvenil, realçando os valores e missão adequados é manter uma cidade dinâmica, participativa e jovem;-----
- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da abertura das candidaturas às medidas 1 e 2, do Programa de Incentivo Juvenil, o único documento de regulação de apoios a conceder no âmbito de atividades juvenis pelo Município de Santa Maria da Feira, com um apoio financeiro de 25.000,00 € e 10.000,00 €, respetivamente, nos termos da informação técnica e documentos de suporte que acompanham esta proposta.-----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido à Divisão de Educação e Juventude, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas ao Programa de Incentivo Juvenil (medida 1 e 2).” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1224/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



U  
B

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao referido Pelouro. -----

**32 - Abertura das candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura**-----

**Medida 2.2 - Parcerias de Programação Anuais**-----

**Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais**-----

**Procedimento Simplificado**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º PAC 2023 - M2/3, datada de 21 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Saídos de período pandémico, que deixou fortes marcas na sociedade, sobretudo em termos de dinâmicas e hábitos culturais, sente-se atualmente nos agentes culturais locais (associações e artistas independentes) uma ínfima vontade de novamente abraçarem a sua missão social de transformar o território, promovendo a Cultura junto das suas comunidades.-----

De forma gradual tem-se assistido a uma retoma das atividades promovidas pelo movimento associativo concelhio que, de forma resiliente, vão retomando os seus projetos culturais de continuidade, ou implementando novos projetos, mantendo uma programação com oferta cultural diversificada, capaz de ir ao encontro das suas comunidades e dos seus públicos.-----

Compete, pois, ao município, no âmbito da sua estratégia cultural, reunir as melhores condições para, em conjunto com os agentes culturais do território, encontrarem as melhores respostas que possam conduzir a uma maior democracia na participação, acesso e fruição da



Cultura por parte de todos os cidadãos, munícipes e comunidades. -----  
O PAC - Programa de Apoio à Cultura foi estruturado para ser uma ferramenta de apoio às dinâmicas do ecossistema cultural do território, recebendo as ideias/projetos dos seus agentes e, mediante a respetiva avaliação de mérito, disponibilizar um apoio financeira que, de alguma forma, auxilie a sua implementação no território. -----

Para esse efeito, de acordo com o regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, compete ao Município, através dos seus serviços afetos à Gestão Cultural, anualmente, avaliar quais as áreas estratégicas e de prioridade, sobre as quais deva incidir a abertura de medidas de apoio.

Assim, para o ano de 2023, observando a necessidade de retoma efetiva das atividades culturais, entende-se por relevante que seja dado um reforço positivo às estruturas associativas do território, nomeadamente criando condições para que consigam desenvolver os seus projetos, captando e sensibilizando os públicos das suas comunidades, promovendo a sua efetiva participação na dinâmica cultural do território.-----

Neste sentido, procurando ir ao encontro das expetativas das associações culturais concelhias, julgo estarem reunidas condições para que, de imediato e com efeito retroativo, se possam abrir candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura, para as seguintes medidas e subprogramas:-----

Medida 2 - Parcerias de Programação / Subprograma 2.2. Anuais: com o montante global de apoio de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para apoio a projetos formativos, nas áreas da Música, Teatro, Dança, Artes Circenses, Artes de Rua ou Circo, considerando-se uma comparticipação de 15,00 € (quinze euros) por aluno/formando, até ao



montante máximo de 100 alunos/formandos;-----  
Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado:  
com o montante global de apoio de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil  
euros), para apoio a todo o tipo de projetos provenientes das  
associações culturais do território, que visem a promoção da Cultura  
junto das suas comunidades, mediante os limites máximos (patamares)  
estabelecidos no edital;-----

De acordo com o exposto proponho que seja considerada a abertura das  
medidas e subprogramas mencionados, conforme as minutas de  
propostas de editais, que seguem em anexo, onde são definidas as  
respetivas condições de abertura das candidaturas ao PAC 2023 -  
Programa de Apoio à Cultura.-----

Segue também anexo a esta proposta a respetiva informação  
contabilística, relativa à cabimentação da mesma.-----

A consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se  
refere.-----

“Instrui a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão  
de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação supra.-----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do  
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira,  
datada de 21 de março de 2023, do seguinte teor:-----

“Atendendo que:-----

- O Regulamento do Programa de Apoio à Cultura no seu art.º 7.º, n.º 1  
a 3, medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais



visa atribuir apoios anuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, que contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território;-----

- A medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais, observa a realidade do território, com base no diagnóstico decorrente do registo municipal associativo e atende às necessidades emergentes da missão das organizações culturais, associativas, sem fins lucrativos; -----

- O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da abertura das candidaturas às medidas 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais, com um apoio financeiro de 50.000,00 € e medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, com um apoio financeiro de 150.000,00 €, no âmbito das competências da Câmara Municipal e dos termos do Regulamento n.º 432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de



2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura), e nos termos da informação técnica e documentos de suporte que acompanham esta proposta. -----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido à Divisão de Gestão Cultural, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura (medida 2.2 e 3).”-----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 1259/2023 e 1260/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -- Aberta a discussão, o Vereador Sérgio Cirino interveio dizendo que a adoção destes programas de incentivo, com regras e diretrizes emanadas do Município, constituem uma boa política, ao contrário das soluções meramente casuísticas. -----

Disse, contudo, que gostaria de saber como é que se tem monitorizado o sucesso destes programas, seja na aplicação das verbas, seja na seleção das candidaturas, questionando se existe algum inquérito às Associações, no sentido de se apurar se o apoio se adequa à realidade, bem como se a solução gizada pelo Vereador Gil Ferreira, de passar a verba de umas rubricas para outras, quando não existem candidaturas suficientes e para não se perder os apoios, se tem revelado adequada. -- Referiu que, na sua opinião, se deve simplificar os procedimentos, adaptar os programas às necessidades do tecido associativo, alargar o âmbito das coletividades apoiadas, caso não haja candidaturas, tendo em conta que algumas associações por complexidade do sistema ou por inércia acabam por não se candidatar. -----

O Sr. Presidente sublinhou que a Câmara tem dado formação a todas as instituições, admitindo que, às vezes, algumas pessoas, porventura,





mais idosas, tenham dificuldade em manusear as atuais ferramentas. --  
Interveio o Vereador Gil Ferreira dizendo que, quer como vereador que tutela a Cultura, quer como profissional do setor cultural e criativo, quer como dirigente associativo voluntário, funções que foi exercendo ao longo da sua carreira, está de acordo com os pontos elencados pelo Vereador Sérgio Cirino, salvo no que respeita à burocracia, até porque não há papel, o processo é totalmente digital, desmaterializado e desburocratizado. -----

Acrescentou que aquilo que é pedido no formulário, para além dos dados demográficos e identificativos, são os objetivos do projeto, estimativa orçamental, a justificação da necessidade e o cronograma, não sendo recomendável que se simplifique esse conjunto mínimo de dados, os quais são usados, precisamente, na avaliação. -----

O Vereador Gil Ferreira prosseguiu explicando que a monitorização é feita através de uma análise objetiva das evidências reportadas no relatório da realização das atividades e dos projetos, análise económica e financeira do apoio, que permite o ajustamento nos anos seguinte. ----

Disse que julga que se podia avaliar de uma forma ainda mais direta e mais interventiva, garantindo que, pelo menos, numa etapa do projeto haveria uma visita de uma equipa técnica da Câmara, ainda que, de forma aleatória, comunicando que, a partir desta edição, serão promovidas essas visitas, à semelhança do que faz o Ministério da Cultura, por via da DGArtes. -----

Acrescentou que, no modelo atual, privilegiam-se as medidas pontuais, referindo, a título de exemplo, as escolas de música, de teatro, de percussão, de artes circenses, de dança e do ensino não oficial. -----

Referiu que, progressivamente, até ao final do ano, abrir-se-ão um



VB  
B

conjunto de medidas aos agentes culturais para um horizonte futuro de 2024/2025, proporcionando uma maior segurança e uma outra perspetiva de planeamento. Frisou que se houver alguma dificuldade por parte de algum dos agentes culturais, na Divisão de Gestão Cultural da Câmara existem técnicos em horário laboral, pós-laboral, incluindo fins de semana, que prestam apoio e orientação, quer na concessão do projeto quer nos procedimentos de submissão de candidaturas.-----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a questão da burocracia não tem a ver com o facto de o processo ser digital ou ser em papel, que o que está em causa é a dificuldade de execução.-----

Referiu que, na sua opinião, uma Associação que não preencha corretamente o formulário deve ser questionada, no sentido de se perceber o que é que falhou e o que é se poderia fazer para que a mesma recebesse o apoio, compreendendo, também, que é impossível fazer todo o trabalho pelas Associações, mas que existe sempre margem para melhorias.-----

O Sr. Presidente conclui dizendo que tem havido melhorias significativas e que as próprias instituições têm vindo a assimilar paulatinamente os procedimentos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

**33 – Constituição da Comissão de Toponímia do Concelho de Santa Maria da Feira – Alteração** -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

**34 – Apoio financeiro para obras de requalificação das instalações desportivas do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense** -----



**Aprovação da minuta-tipo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 20 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- Nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e saúde dos cidadãos;-----
- As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- Que o Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense tem como fins estatutários a prática de desporto e a educação física;-----
- Que as instalações desportivas (relvado sintético do polidesportivo e muros de vedação do campo de futebol de 11 de relva natural e do polidesportivo) do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense sofreram estragos com as cheias provocadas pelas chuvas intensas dos



últimos meses; -----

- Que esta instalação desportiva (polidesportivo) é a única, com estas características, existente na freguesia de Nogueira de Regedoura, a qual está ao dispor da população; -----

- A criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática desportiva contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto; -----

- Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva; -----

- O reconhecimento do trabalho meritório que o Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense tem vindo a desenvolver na modalidade de futebol. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara delibere a atribuição de um apoio de 50% do valor despendido nas obras de requalificação das instalações desportivas do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense, até ao montante máximo de 4.489,50 € (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), após conclusão das obras e mediante a apresentação das faturas das obras e respetivos comprovativos de pagamentos, bem como a aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que segue em anexo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se



refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.9 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;-----
5. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do desporto contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;-----
6. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua



política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva; -----

7. Que as instalações desportivas (Identificação das Instalações Desportivas) do “Identificação\_do\_Clube”, Identificação do Tipo de Intervenção/Estragos/Danos;-----

8. Que esta instalação desportiva é a única, com estas características, existente na freguesia de Identificação Freguesia, a qual está ao dispor de toda a população;-----

9. O reconhecimento do trabalho meritório que a/o “Identificação\_do\_Clube” tem vindo a desenvolver na modalidade de Identificação da Modalidade;-----

10. Que a/o “Identificação\_do\_Clube” se propõe colocar à disposição deste município bem como das instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;-----

11. Os objetivos que o Município pretende atingir com a celebração de contratos-programa, designadamente:-----

a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,-----

b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;-----

c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----



d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----  
"Identificação\_do\_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome\_", pelo seu "Cargo1", "Nome\_1" e pelo seu "Cargo2", "Nome\_2", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se



pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF à/ao "Iniciais" para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar à/ao "Iniciais", para apoio à requalificação das instalações desportivas, visa atingir os seguintes objetivos do clube:-----

- a) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e utilizadores;-----
- b) Aumento do número de atletas e de escalões de formação; -----
- c) Potenciar as qualidades de cada atleta;-----
- d) Colocar a associação/clube e a instalação desportiva à disposição da comunidade. -----

Cláusula Terceira-----

(Participação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) «Iniciais», com um investimento de Valor Total das Obras € (Valor Total das Obras por Extenso), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de Valor Máximo Apoio a Conceder € (Valor a Conceder por Extenso);-----
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente





cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de 50% dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de Valor Máximo Apoio a Conceder €; -----

3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a/o “Iniciais” obriga-se a devolver ao Município de Santa Maria da Feira o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada; -----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária concluir as obras e apresentar faturas dos valores despendidos nas mesmas acompanhadas com os respetivos comprovativos de pagamento. -----

Cláusula Quarta -----  
(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades



- desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a/o "Iniciais";-----
- d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato programa, se for o caso;-----
- e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual;-----
- f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo; -----
- g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional"; -----
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir



- elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;-----
- l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, deverá certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas; -----
- o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a/o “Iniciais” deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas; -----
- p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----
- q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a



realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da(o) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.-----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o "Iniciais" não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. --

- Sem prejuízo da responsabilidade da(o) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.-----

Cláusula Sétima-----

(Revisão)-----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação)-----



1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável à/ao "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

c) - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de



1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela(o) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 894/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**35 - Processos de Urbanização e Edificação -----**

**Processo n.º 1321/2020/URB - Ampliação e remodelação de -----**



**equipamento social (valências: lar de idosos, centro de dia e serviço de apoio domiciliário) -----**

**Local da obra: Caldas de São Jorge -----**

**Requerente: Centro Social e Paroquial de São Jorge -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 9219/2023/INT, datado de 7 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Analisado o processo e o requerimento identificado em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção de taxas, no que se refere à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 8.047,09 € e à taxa administrativa no valor de 162,50 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas, conforme despacho de aprovação do projeto de arquitetura n.º 7903/2022/INT, de 5/03/2022. -----

Atendendo a que a operação urbanística consiste no licenciamento para a remodelação e ampliação de edifício destinado a equipamentos sociais, cujo procedimento inicial se desenvolveu no proc. 306/2009/URB, com vista a dotação do mesmo para as funções de Estrutura Residencial Para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário e ao facto de se tratar de uma Instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias, nomeadamente na intervenção e apoio social, como decorre dos seus estatutos que se encontram anexos ao processo de obras n.º 306/2009/URB, entendemos que o pedido se enquadra na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo



o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 9501/2023/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 8 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara nos termos propostos na(s) Informação(ões) dos Serviços Técnicos n.º(s) 9219/2023/INT. Tramite-se em conformidade.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas formulado no âmbito do processo em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, submetendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

**Saiu o Vereador Sérgio Cirino.** -----

**Processo n.º 1789/2022/URB – alteração ao lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 6/2003, emitido em 14 de abril de 2003**-----

**Local da obra: Travessa Bispo São Sebastião Soares Resende, n.º 24**

**Requerente: Sempre Invencíveis Lda.**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 9311/2023/INT, datado de 8 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A - Caracterização da Pretensão -----

Com o Alvará de Loteamento n.º 6/2003, emitido em 14/04/2003 em





nome de [REDACTED] e outros foram constituídos 10 lotes. Posteriormente procedeu-se a vários aditamentos ao Alvará, nomeadamente em 05/01/2010 (processo 534/2009/URB) que alterou as especificações do lote 7 e anulou o lote 8 e em 30/03/2009 (processo 1/2009/URB) em que foram alteradas as especificações do lote n.º 2, estando prevista para este lote a construção de edifício de habitação coletiva (15 fogos - 5T2 e 10T3) com a cércea de cave, rés do chão e 2 andares. O loteamento atualmente é composto por 9 lotes, estando no lote 1 erigido edifício de habitação coletiva com 15 fogos e 4 estabelecimentos comerciais. Nos lotes 3 a 9, estão previstas/construídas habitações unifamiliares e o lote n.º 10, destinado a equipamento, foi cedido à Câmara Municipal para integração do seu domínio privado, no âmbito da emissão do alvará de loteamento. -----

É pretensão da requerente proceder novamente a alteração do lote 2, do referido alvará, nos seguintes aspetos: -----

- Manter o n.º de fogos previsto (15 fogos), alterando a tipologia prevista (5T2 + 10T3), propondo tipologia indiferenciada, a definir no âmbito do licenciamento/comunicação prévia do edifício;-----
- Constituição de varandas/corpos balançados no alçado principal (a noroeste). -----

De acordo com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, do Plano Diretor Municipal, em vigor, a pretensão insere-se em Espaço Central Tipo II, urbanizado. -----

B - Análise e Proposta de Decisão -----

Analisada a proposta da requerente e sob o ponto de vista urbanístico e regulamentar, não se vê qualquer inconveniente na aceitação das



alterações pretendidas, no entanto a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à Notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do alvará, estando para o efeito identificadas as moradas no DOC 12337/2023/EXT, anexo ao DOC 11458/2023/EXT. No mesmo sentido e uma vez que o lote 10, é propriedade do Município de Santa Maria da Feira, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta.”-----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 9508/2023/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 8 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com o parecer n.º 9311/2023/INT, que é parte integrante do presente despacho, tramite-se em conformidade.”-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Délio Carquejo, referindo-se ao facto de o Município ser proprietário do lote n.º 10, disse que, inicialmente, houve uma alteração à especificação do lote n.º 7, uma anulação do lote n.º 8 e alteradas as especificações do lote n.º 2, prevendo-se a construção do edifício de habitação coletiva, composto por 15 fogos, cinco T2 e dez T3.-----

Aludiu, ainda, à publicitação que está a ser feita para a comercialização do edifício a construir no citado lote n.º 10, a qual exibiu, alertando para as varandas que não estavam consignadas no projeto inicial, o que entende ser um abuso, em termos de comercialização, do futuro edificado.-----

Referiu, no que concerne à falta de indicação da tipologia dos fogos, que



estão a ser feitos contratos-promessa de compra e venda, e não sabe que tipo de tipologia está a ser prometida às pessoas, razão pela qual não pode votar favoravelmente. -----

O Sr. Presidente explicou que se vai manter o número de fogos, bem como o destino para habitação. -----

O Vereador Délio Carquejo retorquiu alegando que a identificação da tipologia dos fogos é fundamental, como o é, o pedido de constituição de varandas ou corpos balançados do alçado principal, a noroeste, sublinhando que, na sua opinião, deveria haver um certo cuidado, não se publicitando o que não está previsto no processo urbanístico inicial, porque pode ser publicidade enganosa. -----

Após algumas trocas de impressões sobre o assunto o Sr. Presidente explicou que, atualmente, não é obrigatório indicar a tipologia neste tipo de operação urbanística e que se trata de um alvará de loteamento com cerca de 20 anos. -----

O Vereador Délio Carquejo respondeu que, no fundo, aquilo que a empresa pretende fazer é uma auscultação ao mercado, para perceber quais são as tipologias mais procuradas, edificando à medida da procura no mercado. -----

Após algumas trocas de impressões a Vereadora Ana Ozório disse que, atualmente, nos loteamentos não é obrigatório definir as tipologias, elas podem ser indiferenciadas, mas constarão do processo do edifício a construir, apreciando-se, então, se as mesmas cumprem os regulamentos. -----

Finalizando, o Sr. Presidente reforçou que o que se pretende é que as empresas construam, tendo em conta a falta de habitação, relegando-se o demais para as leis do mercado, ou seja, dando liberdade ao



construtor para escolher a tipologia do edificado.-----  
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Srs. Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º, do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação em vigor, emitir parecer favorável à alteração, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico n.º 9311/2023/INT, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

Os vereadores Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira, votaram contra.-----

**Reentrou o Vereador Sérgio Cirino.**-----

### **36 – Outros documentos para conhecimento**-----

#### **Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 21 de março de 2023, no valor de 61.420.322,44 €.-----

#### **Relação dos pagamentos efetuados**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 8 e 21 de março de 2023, no valor de 2.432.655,78 €.-----

#### **Aprovação do texto das deliberações em minuta**-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do



Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 53 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,